



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA nº 120, de 17 de agosto de 2021.

“Admite, nomeia e dá posse a servidora municipal para fins de ocupar emprego público de provimento temporário e dá outras providências”.

GIOVANI FERRO, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar nº 51/2012, Lei Ordinária Municipal nº 150/05, Lei Complementar nº 127/2021 e suas alterações posteriores, bem como na Lei da Educação Especial nº 13.146/2015 e no Decreto Federal nº 10.502/2020, respeitando os resultados e a ordem de classificação do processo seletivo nº 003/2021, faz saber que, por este ato, **ADMITE, NOMEIA e dá POSSE:**

Art. 1º- A senhora **KELY CRISTIANE PELICERI**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade (RG) nº 42.026.441-3, expedida pela SSP/SP, do CPF/MF nº 340.944.778-45 e da CTPS nº 49059/Série 00283-SP, para ocupar o emprego público municipal denominado de **PROFESSORA DA EDUCACAO ESPECIAL**, pelo prazo determinado e em caráter temporário na Administração Pública Municipal, exercendo suas atividades/funções junto a EMEF Alfredo Evangelista Nogueira, nesta cidade, com jornada de trabalho de 27 (vinte e sete) horas/aulas semanais, estabelecida na forma do Anexo II, da Lei Complementar nº 51/12, assim distribuídas: 21 (vinte e uma) horas/aulas de 50 minutos, 03 (três) HTPC de 50 minutos, 02 (dois) HTPI de 50 minutos e 06 (seis) HTPL de 50 minutos, no período da tarde, junto aos alunos da classe do 2º ano A, do 4º ano A, do 5º ano A e do 5º ano B, do ensino fundamental, no ano letivo de 2021, em razão de não haver professores efetivos na rede municipal do ensino fundamental desta categoria, sendo que em 2022 poderá haver nova atribuição para o prazo determinado entre o primeiro e o último dia letivo do primeiro semestre do calendário escolar de 2022.

Art. 2º- A remuneração da servidora de que trata o artigo anterior será fixada nos termos da legislação vigente e sempre observando a jornada de trabalho constante na atribuição anual de aulas.

Art. 3º- Esta admissão é decorrente de prévia aprovação da contratada em processo público seletivo que recebeu o nº 003/2021, tendo como prazo de encerramento a data de 08/07/2022.

Art. 4º- O Departamento Pessoal deverá providenciar as anotações de direito objetivando a regularização do contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 17 de agosto de 2021.

GIOVANI FERRO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária